



**CONCURSO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE RECOLHA E TRATAMENTO DE
TÊXTEIS USADOS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**



PROGRAMA DO CONCURSO



ÍNDICE

- Cláusula 1.ª** – Objeto do concurso
- Cláusula 2.ª** – Entidade adjudicante
- Cláusula 3.ª** – Órgão que tomou a decisão de contratar
- Cláusula 4.ª** – Órgão competente para prestar esclarecimentos
- Cláusula 5.ª** – Consulta e fornecimento das peças do procedimento
- Cláusula 6.ª** – Documentos que constituem a proposta
- Cláusula 7.ª** – Propostas variantes
- Cláusula 8.ª** – Prazo para a apresentação das propostas
- Cláusula 9.ª** – Modo de apresentação das propostas
- Cláusula 10.ª** – Prazo da obrigação de manutenção das propostas
- Cláusula 11.ª** – Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas
- Cláusula 12.ª** – Critério de adjudicação
- Cláusula 13.ª** – Documentos de habilitação
- Cláusula 14.ª** – Despesas e encargos
- Cláusula 15.ª** – Legislação aplicável

ANEXOS

- Anexo I** – Modelo de Declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256-A, conforme aplicável]
- Anexo II** – Modelo de Declaração [a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do CCP]



Cláusula 1.ª

Objeto do concurso

1 – O objeto do contrato consiste na aquisição de serviço de recolha e tratamento de têxteis usados, com a disponibilização e instalação de equipamentos de deposição, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II do caderno de encargos.

2 - Classificação CPV de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L74 de 15 de março de 2008, que altera o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) e as Diretivas do Parlamento Europeu e do Conselho 2004/17/CE e 2004/18/CE, relativas aos processos de adjudicação de contratos, no que respeita à revisão do CPV: 90511000-2, «*Serviços de recolha de resíduos*».

Cláusula 2.ª

Entidade adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Município da Amadora, sito na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595 Amadora, pessoa coletiva n.º 505456010, com o telefone n.º (351) 214369000 e o fax n.º (351) 214923503.

Cláusula 3.ª

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Amadora, datado de 21 07 2025, no exercício da sua competência própria, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Cláusula 4.ª

Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri, nos termos da alínea a), do n.º 5, do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 5.ª

Consulta e fornecimento das peças do procedimento

1 – O programa do concurso, o caderno de encargos e o anúncio encontram-se disponíveis na página da Internet da Câmara Municipal da Amadora (www.cm-amadora.pt), podendo ainda ser consultados na Divisão de Aprovisionamento, sita na Av.ª Movimento das Forças Armadas, nº 1, 5.º Andar, 2700 - 595 Amadora, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos,



desde o dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 130.º, do CCP, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2 – As peças do procedimento são integralmente disponibilizadas, de forma livre, completa e gratuita, na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora, a partir da data da publicação do respetivo anúncio, designadamente: <https://community.vortal.biz/sts/Login>

3 – Quando, por qualquer motivo, as peças do procedimento não tiverem sido disponibilizadas, nos termos do disposto no n.º 2, desde o dia da publicação do anúncio referido no n.º 1, do artigo 133.º, do CCP, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, oficiosamente ou a pedido dos interessados, no mínimo por período equivalente ao do atraso verificado.

4 – A decisão de prorrogação prevista no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do procedimento.

Cláusula 6.ª

Documentos que constituem a proposta

1 - A proposta a apresentar pelos concorrentes deve conter os seguintes documentos:

- a) Declaração elaborada em conformidade com o Anexo I do programa;
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, designadamente:
 - Modelo em anexo ao presente programa – “Anexo III- Modelo de apresentação de preços unitários e do preço total da proposta”, de preenchimento obrigatório, no qual é indicado o valor do benefício financeiro, por tonelada de resíduo recolhido, para o primeiro período de vigência do contrato (12 meses) e as eventuais renovações do contrato até ao limite de 36 meses;
 - Prazo de instalação dos equipamentos de deposição (prazo contínuo, não se suspendendo aos sábados domingos ou feriados, que não deverão exceder os 60 dias);
- c) Documentos exigidos pelo programa do procedimento que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, designadamente:
 1. Prazo da obrigação de manutenção das propostas (no mínimo de 120 dias, de acordo com a cláusula 10.ª do presente programa);
 2. Condições de pagamento, de acordo com o estabelecido na cláusula 6.ª, parte I, do caderno de encargos;
 3. Certidão do registo comercial atualizada, ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site: www.portaldaempresa.pt, no caso de se tratar de pessoa coletiva.



4. Catálogos e/ou outros documentos que contenham as características técnicas e imagens dos equipamentos de deposição propostos;
 5. Memória descritiva do modo como se propõe efetuar a prestação de serviço bem como outros elementos que considere relevante.
 6. Cópia do Título Único Ambiental, emitido pela entidade competente de operador licenciado para a operação de gestão dos resíduos objeto da prestação de serviço.
- 2 – Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.
- 3 – Os preços unitários serão arredondados até à segunda casa decimal.
- 4 – Os preços totais parciais e globais serão arredondados até à segunda casa decimal.
- 5 – Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
- 6 – Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
- 7 – Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Cláusula 7.ª

Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 8.ª

Prazo para a apresentação das propostas

As propostas podem ser apresentadas até às 23 horas e 59 minutos, do **12.º** dia de calendário, a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

Cláusula 9.ª

Modo de apresentação das propostas

- 1 – Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora: <https://community.vortal.biz/sts/Login>
- 2 – Os termos a que deve obedecer a apresentação e a receção das propostas, encontram-se definidos pela Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 3 - Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:
 - a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;
 - b) Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
 - c) Cuja receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.



Cláusula 10.ª

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 120 dias o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

Cláusula 11.ª

Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

- 1 – O júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica: <https://community.vortal.biz/sts/Login>
- 2 – Mediante a atribuição de um *login* e de uma *password* aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, de todas as propostas apresentadas.
- 3 – O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
- 4 – Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs. 1 e 2.

Cláusula 12.ª

Critério de adjudicação

- 1 – A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP (*"avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar"*).
- 2 – Em caso de igualdade classificativa prevalecerá a proposta que apresentar o menor prazo de instalação da totalidade dos contentores, a que se refere o disposto no n.º 1 da cláusula 5.ª da parte I do caderno de encargos.
- 3 – Caso se mantenha o empate após aplicação do critério indicado no número anterior, recorrer-se-á ao sorteio de acordo com o previsto no artigo 74.º, n.º 5, alínea c) do CCP, na sua atual redação, nos termos a definir pelo júri através de notificação na plataforma eletrónica (<https://community.vortal.biz/sts/Login>).

Cláusula 13.ª

Documentos de habilitação

- 1 – No prazo de 10 dias a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II**, ao presente programa;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º, do Código dos Contratos Públicos;



- c) Certidão do registo comercial atualizada, ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site: www.portaldaempresa.pt, no caso de se tratar de pessoa coletiva;
- 2 – O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica: <https://community.vortal.biz/sts/Login> ou, no caso de a mesma se encontrar indisponível, através do seguinte endereço de correio eletrónico: geral@cm-amadora.pt, com exclusão de qualquer outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
- 3 – Quando os documentos a que se referem a alínea b) do n.º 1 se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
- 4 – Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos na alínea b), do n.º 1, é dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1 ou a indicação prevista no número anterior.
- 5 – No prazo de 5 dias deverá o adjudicatário proceder à supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º, do CCP.
- 6 – O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º, do CCP.

Cláusula 14.ª

Despesas e encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, nomeadamente o pagamento do imposto de selo, são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 15.ª

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Amadora,

O Presidente,



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º
 ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256-A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — A declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo III

Modelo de apresentação de preços unitários e do preço total da proposta

Preço Base : 177.600,00€ (+IVA)

Artigo	Tonelada (t) / ano	Preço unitário (sem IVA)	Preço total anual (sem IVA)	Preço total 36 meses (sem IVA)
Recolha de Têxteis				
Têxteis recolhidos	480		0,00 €	0,00 €

Notas:
O preço unitário, preço total anual e preço total para 36 meses, serão arredondados à segunda casa decimal;
O valor total (sem IVA) não deverá ser inferior ao preço base indicado;
O preço total (sem IVA) da proposta corresponde ao valor do benefício financeiro, por tonelada de resíduo recolhido, para o primeiro período de vigência do contrato (12 meses) e as eventuais renovações do contrato até ao limite de 36 meses;
Célula de preenchimento

PRESIDENTE



VITOR FERREIRA
21-07-2025